

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 02/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LEILOEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEASA-DF E A LEILOEIRA OFICIAL ANA LÚCIA BORBA ASSUNÇÃO.

PROCESSO Nº **0710-000009/2018**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. As **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente em Exercício Sr. **PETRONAH DE CASTRO E SILVA**, brasileiro, bacharel em direito, RG nº 500.812 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 102.290.321-52,, e de outro lado, a Sra. **ANA LÚCIA BORBA ASSUNÇÃO**, Leiloeira Pública Oficial e Rural, matriculada na Junta Comercial sob o nº 05/1979, portadora da Cédula de Identidade RG nº 373.978, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF n.º 116.294.101-44, com domicílio profissional em Brasília – DF, simplesmente denominada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento de **CONTRATO(A)**, tendo em vista, a Lei Federal nº 8.666/93, pelos Decretos 21.981 de 19.10.32 e 22.427 de 01.02.33, a Instrução Normativa Nº 17/13 - DREI, e da Proposta apresentada pela Leiloeira, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços ESPECIALIZADOS DE LEILOEIRO, Contrato nº 02/2018 pelo período de 12 (doze) meses, a contar do último dia do prazo de vigência de sua última prorrogação, **26 de maio de 2022 e término em 25 de maio de 2023.**

2.2. Não há despesa com execução do presente **CONTRATO**, em virtude da Cláusula quinta do contrato nº **02/2018**, haja vista a comissão de (zero) 0%, excetuando-se por somente as taxas obrigatórias em lei, como a publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir do termo final do último prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Contratante, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CEASA/DF.

Brasília-DF, __ de ____ de 2022.

Pela CEASA/DF	Pela Contratada
PETRONAH DE CASTRO E SILVA Presidente em Exercício	ANA LÚCIA BORBA ASSUNÇÃO Representante legal

TESTEMUNHAS

Assinatura	Assinatura
CPF nº	CPF nº



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Borba Assunção, Usuário Externo**, em 04/05/2022, às 19:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PETRONAH DE CASTRO E SILVA - Matr.0000117-6, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 09/05/2022, às 10:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA - Matr.0000117-0, Testemunha**, em 10/05/2022, às 13:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA ALVES GUIMARAES - Matr.0000119-6, Testemunha**, em 10/05/2022, às 13:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **85096137** código CRC= **E6EABBBE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

(61) 3363-1224

0710-00009/2018

Doc. SEI/GDF 85096137